



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal Correio Paulista, de 03/12/88, Nº 2.291.

LEI Nº 2039

PROCESSO Nº 732-AD

Lei N.º 2039 de 23 de novembro de 1988

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá—SAAEG.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá—SAAEG; de Cz\$ 38.770.000,00 (trinta e milhões e setecentos e setenta mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente da referida Autarquia

01—Diretoria Técnica	
13.76.0212.01—Manutenção das atividades de Unidade	
3.110—Pessoal	
3.111—Pessoal Civil	820.000,00
02—Divisão de Administração	
13.76.0212.02—Manutenção das atividades de Unidade	
3.110—Pessoal	

3.111—Pessoal Civil	7.250.000,00
03—Divisão Técnica	
13.76.0212.04—Manutenção das atividades de Unidade	
3.110—Pessoal	
3.111—Pessoal Civil	9.300.000,00

Abastecimento de Água	
03—13.76.4471.04—Manutenção das atividades de Unidade	
3.110—Pessoal	
3.111—Pessoal Civil	12.000.000,00

03—13.76.4491.07—Manutenção das atividades de Unidade	
3.110—Pessoal	
3.111—Pessoal Civil	8.600.000,00

Artigo 2.º—Os recursos necessários à execução desta Lei correrão do excesso de arrecadação das tarifas de água e esgoto—artigo 43—Item II—parágrafo 3.º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá aos 23 dias do mês de novembro de 1988.

Walter de Oliveira Mello
Prefeito

Luiz Guimarães de Castro
Diretor do Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XX

Rosa Maria Rangel Credidio

Respondendo pela Seção da Secretaria